

LEI Nº 3.586 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

EMENTA: Dá denominação às antigas ruas projetadas 7, 8 e 9, localizadas no Residencial Santa Bárbara, no Loteamento Boa Esperança.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as ruas projetadas 7, 8 e 9, localizadas no Residencial Santa Bárbara, no Loteamento Boa Esperança, conforme abaixo se apresenta:

I. A antiga Rua Projetada 7 passa a denominar-se de “**Rua Rubem Franca**”, tendo o seu início na Rua Érico Veríssimo Gilberto Freyre e seu final na Rua João Cabral de Melo Neto;

II. A antiga Rua Projetada 8, passa a denominar-se de “**Rua Nísia Floresta**”, tendo o seu início na Rua Érico Veríssimo Gilberto Freyre e seu final na Rua João Cabral de Melo Neto;

III. A antiga Rua Projetada 9, passa a denominar-se de “**Rua Lêdo Ivo**”, tendo o seu início na Rua Érico Veríssimo Gilberto Freyre e seu final na Rua João Cabral de Melo Neto;

Art. 2º - Deverão ser apostas em local de destaque placas alusivas aos homenageados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Ruy Wanderley

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2022.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO Nº 1.686/2022

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3.586/2022
nº de Folhas 02
Total de Folhas 09
Ch. _____
Responsável

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que “Dá denominação às antigas ruas projetadas 7, 8 e 9, localizadas no Residencial Santa Bárbara, no Loteamento Boa Esperança”. Tombada sob nº 3.586, de 05 de dezembro de 2022, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2022.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3.586/2022
Nº de Folhas 03
Total de Folhas 09
Ch. _____
Responsável

PROJETO DE LEI Nº 109/2022 – REDAÇÃO FINAL

Ementa: Dá denominação às antigas ruas projetadas 7, 8 e 9, localizadas no Residencial Santa Bárbara, no Loteamento Boa Esperança.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprovou e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as ruas projetadas 7, 8 e 9, localizadas no Residencial Santa Bárbara, no Loteamento Boa Esperança, conforme abaixo se apresenta:

I. A antiga Rua Projetada 7 passa a denominar-se de “**Rua Rubem Franca**”, tendo o seu início na Rua Érico Veríssimo Gilberto Freyre e seu final na Rua João Cabral de Melo Neto;

II. A antiga Rua Projetada 8, passa a denominar-se de “**Rua Nísia Floresta**”, tendo o seu início na Rua Érico Veríssimo Gilberto Freyre e seu final na Rua João Cabral de Melo Neto;

III. A antiga Rua Projetada 9, passa a denominar-se de “**Rua Lêdo Ivo**”, tendo o seu início na Rua Érico Veríssimo Gilberto Freyre e seu final na Rua João Cabral de Melo Neto;

Art. 2º - Deverão ser apostas em local de destaque placas alusivas aos homenageados.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Ruy Wanderley

Gabinete da Presidência, 17 de novembro de 2022.

AEROLANDE AMÓS DA CRUZ
Presidente

MANOEL ANTÔNIO COELHO NETO
1º Vice-Presidente

ZENILDO NUNES DA SILVA
3º Vice-Presidente

RODRIGO TEIXEIRA COELHO DE A. ARAÚJO
1º Secretário

GATURIANO PIRES DA SILVA
3º Secretário



APROVADO
Votação: 17 x 0
Data: 17/11/2022

CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE DO VEREADOR RUY WANDERLEY

PROJETO DE LEI Nº. 109/2022 – 25/10/2022

Autor: Ruy Wanderley

APROVADO
Votação: 17 x 0
Data: 17/11/2022

Ementa: Dá denominação às antigas ruas projetadas 7, 8 e 9, localizadas no Loteamento Residencial Santa Bárbara, no bairro Boa Esperança.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA** aprova e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam denominadas as ruas projetadas 7, 8 e 9, localizadas no Loteamento Residencial Santa Bárbara, no Bairro Boa Esperança conforme abaixo se apresenta:

I. A **antiga Rua Projetada 7** passa a denominar-se de “**Rua Rubem Franca**”, tendo o seu início na Rua Érico Veríssimo Gilberto Freyre e seu final na Rua João Cabral de Melo Neto;

II. A **antiga Rua Projetada 8**, passa a denominar-se de “**Rua Nísia Floresta**”, tendo o seu início na Rua Érico Veríssimo Gilberto Freyre e seu final na Rua João Cabral de Melo Neto;

III. A **antiga Rua Projetada 9**, passa a denominar-se de “**Rua Lêdo Ivo**”, tendo o seu início na Rua Érico Veríssimo Gilberto Freyre e seu final na Rua João Cabral de Melo Neto;

Art. 2º Deverão ser apostas em local de destaque placas alusivas aos homenageados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo denominar ruas do Loteamento Residencial Santa Bárbara, no bairro Boa Esperança. A devida denominação das ruas facilitará sua localização para que moradores recebam suas correspondências e para que os responsáveis pelas construções executem as ligações elétricas e hidráulicas com suas respectivas concessionárias. Além disso, facilitará aos colaboradores dos aplicativos de delivery e de passageiros encontrarem seus destinos.

Na denominação, segue-se o padrão das outras ruas, que fazem alusão e homenagem a grandes escritores e poetas da história da literatura brasileira. Por maioria entre os moradores, as Ruas 7, 8 e 9 terão as seguintes denominações:

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3586 / 2022
Nº de Folhas 04
Total de Folhas 09
Gh
Responsável



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 35861/2022
Nº de Folhas 05
Total de Folhas 09
Ch. _____
Responsável

GABINETE DO VEREADOR RUY WANDERLEY

Rua 07: **Rua Rubem Franca**

Rua 08: **Rua Nísia Floresta**

Rua 09: **Rua Lêdo Ivo**

Rubem Franca foi um escritor e historiador pernambucano, falecido no dia 21 de dezembro de 2016, aos 93. Formado em medicina, era reconhecido como o maior conhecedor da vida e obra de Luís de Camões, tendo publicado ao longo de sua vida obras como *Um Passo dos Lusíadas* e *Como Entender e Apreciar Camões*.

O autor trabalhou como professor de História em escolas do Recife, entre elas no Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Pernambuco. Além de Camões, era um admirador de autores como Dante Alighieri, Augusto dos Anjos e Fernando Pessoa. Publicou obras também sobre os monumentos recifenses, a Confederação do Equador e Victor Hugo, entre outros assuntos.

Dionísia Gonçalves Pinto. Em 12 de outubro de 1810 nascia Nísia Floresta Brasileira Augusta, pseudônimo de Dionísia Gonçalves Pinto. Sua cidade natal, Papari, no Rio Grande do Norte, agora leva seu nome. A educadora, escritora e poetisa viveu ainda em diferentes estados brasileiros e na Europa, sendo considerada a primeira feminista brasileira.

Seu primeiro livro, *Direitos das mulheres e injustiça dos homens*, foi escrito aos 22 anos. No decorrer dos anos até seu falecimento em 1885 escreveria outras 14 obras, hoje prestigiadas mundialmente, defendendo os direitos das mulheres, dos índios e dos escravos. Nísia também participou ativamente das campanhas abolicionista e republicana.

Movida por estas ideias, aos 28 anos, ela abriu uma escola para meninas. O ano era 1838 e no Brasil reinava D. Pedro II, época em que o ditado popular “o melhor livro é a almofada e o bastidor” estava em alta e representava a realidade imposta a muitas mulheres.

Fortemente influenciada pelo filósofo Augusto Comte, pai do positivismo, com quem conviveu durante suas viagens à Europa, Nísia Floresta entendia as mulheres como importantes figuras sociais, dotadas de uma identidade fundamental para o crescimento das sociedades. Os direitos ao voto feminino e a trabalhar sem autorização do marido só viriam cem anos depois. Quando tinham a oportunidade de ir à escola e aprender só lhes eram ensinadas a costurar, os cuidados com o lar, as boas maneiras e as virtudes morais de uma boa mãe e esposa.

O cenário mudou quando a escola de Nísia Floresta, instalada na Rua Direita nº 163 do Rio de Janeiro, sob o nome “Colégio Augusto”, passou a ensinar gramática, escrita e leitura do português, francês e italiano, ciências naturais e sociais, matemática, música e dança às meninas.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3586 / 1 / 2022
Nº de Folhas 06
Total de Folhas 09
Ch. _____
Responsável

GABINETE DO VEREADOR RUY WANDERLEY

Tais feitos renderam a Nísia não somente críticas pedagógicas, mas também ataques à sua vida pessoal. Artigos nos jornais tentaram depreciá-la como promíscua nas relações com homens e com suas alunas.

À frente de seu teu tempo, Nísia Floresta defendeu o direito à educação científica para meninas, fundando a base de gerações de mulheres que hoje estão em escolas e universidades, aprendendo e ensinando.

Em 15 de março de 1827, Dom Pedro I assinou a primeira legislação no Brasil relativa ao acesso de mulheres à escola, que permitia o acesso às escolas elementares, mas impedia que as meninas se matriculassem em escolas avançadas.

Lêdo Ivo: Lêdo Ivo nasceu no dia 18 de fevereiro de 1924, em Maceió (AL), filho de Floriano Ivo e Eurídice Plácido de Araújo Ivo. Foi casado com Maria Lêda Sarmiento de Medeiros Ivo (1923-2004), sendo que o casal teve três filhos: Patrícia, Maria da Graça e Gonçalo. Faleceu em 23 de dezembro de 2012, em Sevilha, Espanha, aos 88 anos.

Fez os cursos primário e secundário em sua cidade natal. Em 1940, transferiu-se para o Recife, onde ocorreu sua primeira formação cultural. Em 1941, participou do I Congresso de Poesia do Recife. Em 1943 transferiu-se para o Rio de Janeiro e se matriculou na Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, pela qual se formou. Passou a colaborar em suplementos literários e a trabalhar na imprensa carioca como jornalista profissional.

Em 1944, estreou na literatura com a obra poética *As Imaginações*, e no ano seguinte publicou *Ode e Elegia*, distinguido com o Prêmio Olavo Bilac, da Academia Brasileira de Letras. Nos anos subsequentes sua obra literária avoluma-se com a publicação de livros de poesia, romance, conto, crônica e ensaio.

Em 1947, seu romance de estreia *As Alianças* mereceu o Prêmio de Romance da Fundação Graça Aranha. Em 1949, pronunciou, no Museu de Arte Moderna de São Paulo, a conferência "A geração de 1945". Nesse ano, formou-se pela Faculdade Nacional de Direito, mas nunca advogou, preferindo continuar exercendo o jornalismo.

No início de 1953 foi morar em Paris. Visitou vários países da Europa e, em fins de 1954, retornou ao Brasil, reiniciando suas atividades literárias e jornalísticas.

Em 1963, a convite do governo norte-americano, realizou uma viagem de dois meses (novembro e dezembro) pelos Estados Unidos, pronunciando palestras em universidades e conhecendo escritores e artistas.

Ao seu livro de crônicas *A Cidade e os Dias* (1957) foi atribuído o Prêmio Carlos de Laet, da Academia Brasileira de Letras.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3586 / 2022
Nº de Folhas 07
Total de Folhas 09
Gh
Responsável

GABINETE DO VEREADOR RUY WANDERLEY

Como memorialista publicou *Confissões de um Poeta* (1979), distinguido com o Prêmio de Memória da Fundação Cultural do Distrito Federal, e *O Aluno Relapso* (1991).


Muitas de suas obras, antologias e coletâneas foram traduzidas para outros idiomas e, por elas, recebeu premiações, inclusive internacionais.

Ao longo de sua vida literária, Lêdo Ivo foi convidado numerosas vezes para representar o Brasil em congressos culturais e para participar de encontros internacionais de poesia, tendo sido sócio efetivo da Academia Alagoana de Letras, sócio honorário do Instituto Histórico e Geográfico de Alagoas, sócio efetivo da Academia de Letras do Brasil, sócio honorário da Academia Petropolitana de Letras; sócio correspondente do Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal.

Condecorações: Ordem do Mérito dos Palmares, no grau de Grã-Cruz; Ordem do Mérito Militar, no grau de Oficial; Ordem do Rio Branco, no grau de Comendador; Medalha Manuel Bandeira; Cidadão honorário de Penedo, Alagoas. É Grande Benemérito do Real Gabinete Português de Leitura do Rio de Janeiro e Doutor *Honoris Causa* pela Universidade Federal de Alagoas. Pertence ao PEN Clube Internacional, sediado em Paris.

Diante do exposto, pelos fatos supracitados, solicitamos dos nossos ilustres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2022.


RUY WANDERLEY
Vereador

irb

PARECER DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3586/2022
Nº de Folhas 08
Total de Folhas 09
G.
Responsável

PROJETO DE LEI Nº 109/2022 – PODER LEGISLATIVO

EMENTA: DÁ DENOMINAÇÃO ÀS ANTIGAS RUAS PROJETADAS 7, 8 E 9, LOCALIZADAS NO RESIDENCIAL SANTA BÁRBARA, NO LOTEAMENTO BOA ESPERANÇA.

AUTOR: RUY WANDERLEY

RELATOR SUBSTITUTO: WENDERSON DE MENEZES BATISTA – RELATOR SUBSTITUTO

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL.

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O presente Projeto de Lei, de autoria do Poder Legislativo, o qual dá denominação às antigas ruas projetadas 7, 8 e 9, localizadas no Residencial Santa Bárbara, no Loteamento Boa Esperança, é constitucional e legal na forma da Lei Orgânica Municipal e demais leis atinentes à espécie, bem como está de acordo com os preceitos constitucionais e atende as técnicas redacionais e legislativas.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

Face a legalidade e a constitucionalidade do projeto em tela, a relatoria vota pela tramitação regular da matéria.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela tramitação regular da matéria.

Sala das Comissões, 03 de novembro de 2022.


VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ – PRESIDENTE SUBSTITUTO


VER. WENDERSON DE MENEZES BATISTA – RELATOR SUBSTITUTO


VER. ZENILDO NUNES DA SILVA – SECRETÁRIO

bamm

Recebido
03/11/22
Eca

PARECER DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E NEGÓCIOS MUNICIPAIS

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 109/2022 – PODER LEGISLATIVO

EMENTA: DÁ DENOMINAÇÃO ÀS ANTIGAS RUAS PROJETADAS 7, 8 E 9, LOCALIZADAS NO RESIDENCIAL SANTA BÁRBARA, NO LOTEAMENTO BOA ESPERANÇA.

AUTOR: RUY WANDERLEY

RELATOR: ALEX SANDRO DE JESUS

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3.586 / 2022

Nº de Folhas 09

Total de Folhas 09

Ch

Responsável

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O presente Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo tem como finalidade denominar ruas do Residencial Santa Bárbara, no bairro Boa Esperança. A devida denominação das ruas facilitará sua localização para que moradores recebam suas correspondências e para que os responsáveis pelas construções executem as ligações elétricas e hidráulicas com suas respectivas concessionárias.

Na denominação, segue-se o padrão das outras ruas, que fazem alusão e homenagem a grandes escritores e poetas da história da literatura brasileira.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

O projeto em análise preenche os requisitos do Regimento Interno, bem como está de acordo com a legislação aplicável a espécie, e atende no mérito a finalidade da proposição. Face ao exposto o relator vota pela aprovação regular da matéria. Este é o Parecer.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela aprovação regular da matéria.

Sala das Comissões, 03 de novembro de 2022.

VER. GATURIANO PIRES DA SILVA – PRESIDENTE

VER. ALEX SANDRO DE JESUS GOMES – RELATOR

VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ – SECRETÁRIO